



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, nº 258, centro, Fone (63) 426-1141- CNPJ(MF) 04.121.390/0001-09

Resolução nº 003/005 São Sebastião do Tocantins/TO, 27 de junho de 2005.

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins /TO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
Da Organização da Câmara

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete da Presidência
- II- Secretaria Administrativa
- III- Controle Interno

CAPÍTULO II
Da Competência dos Órgãos

Seção I
Da Presidência

Art. 2º - Ao Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente da Câmara em suas relações políticas e administrativas.

Seção II
Da Secretaria Administrativa

Art. 3º - A Secretaria Administrativa compete prestar assessoramento ao Presidente da Câmara em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara; prestar apoio burocrático ao Presidente, preparando, expedindo, publicando e arquivando seus atos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, nº 258, centro, Fone (63) 426-1141- CNPJ(MF) 04.121.390/0001-09

Seção III
Do Controle Interno

Art. 4º - Ao Controle Interno compete:

- I- Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
- II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- III- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV- Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Parágrafo Primeiro - As atividades de controle interno tem a função de subsidiar e orientar a administração geral da Câmara, exercida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo - As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Controle Interno, serão expedidas por ato da Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2005.


Vamir Pereira de Souza
Presidente